



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011906/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CECÍLIA CANDIDA E ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MANOEL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajaí/RN, nomeados pela Portaria n.º 008/2018 do Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 13.408.429/0001-64 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00** foram recebidos processados, tomados por tempestivos e, no mérito, INDEFERIDOS conforme razões constantes do corpo da ata de julgamento, o qual foi mantido por seus próprios fundamentos. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município.

Fica declarado **FRACASSADO** o certame, ao tempo em que designo o dia 06/09/2018, às 10:00 horas para a realização de nova sessão inaugural de recebimento e abertura dos envelopes apresentados pelos interessados, o qual se dará na Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajaí/RN, CEP: 59.013-000, no setor de licitações e contratos.

Itajaí/RN, 21 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajaí

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Comissão Permanente de Licitação
NEWTON CARLOS LOPES ALVES
Presidente da CPL
Portaria 007/2018 - 008/2018

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Prefeitura Municipal de Itajaí
Comissão Permanente de Licitação
GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
PREGOEIRO MUNICIPAL
Port. N.º 007/2018 - 008/2018

Lidiane Cristina Lopes
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Comissão Permanente de Licitação
LIDIANE CRISTINA LOPES
Membro da CPL
Portaria 007/2018 - 008/2018



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 862 – Itajaí/RN, 21 de agosto de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Parágrafo Único. Somente serão aceitos como consignatários facultativos às instituições que declararem expressamente anuir com o teor do presente Decreto.

Art. 5º – Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta, sendo até 30% (trinta por cento) individualmente para cada consignação facultativa.

Art. 6º – Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos, o Consignante, em caso de extrapolção dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

Contribuição para associações de classe dos servidores;

Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de dezembro de 1971;

Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de crédito;

Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º – Os fatos não oficialmente informados ao Município serão considerados inexistentes para fins de cumprimento do procedimento regulamentado na presente norma.

Art. 8º – As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia útil subsequente ao pagamento da folha aos servidores.

Art. 9º – A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 10 – A consignação facultativa poderá ser cancelada:

Mediante pedido escrito do consignatário;

Mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§1º. Em havendo pedido de cancelamento da consignação, esta somente surtirá efeitos após a devida notificação da parte oposta, para tomar ciência do requerimento.

§2º. Ao Município é vedado imiscuir-se no mérito do pedido de cancelamento de consignação, cumprindo assim com o requerimento automaticamente após a notificação da parte oposta.

Art. 11 – Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 12 – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 13 – O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor.

§1º. O empréstimo em consignação somente poderá ser liberado após prévia e expressa autorização do Município.

§2º. O Município somente poderá autorizar os empréstimos em que o contrato esteja devidamente assinado e rubricadas todas as páginas, sendo a última com reconhecimento de firma no cartório de Itajaí/RN.

§3º. O Município elaborará termo de autorização para o funcionário, no qual deverá constar todas as condições básicas do empréstimo, tais como valor do empréstimo, valor das parcelas e número de parcelas, donde será averiguada a margem consignável, o qual deverá ser confeccionado pelo Município com base no contrato apresentado e assinado, a ser

produzido pelo setor de recursos humanos, como condição para a liberação do empréstimo em consignação.

Art. 14 – O contrato realizado sem a observação dos requisitos constantes nesse Decreto, ou da legislação competente, será considerado inválido para fins de processamento da consignação, sendo nula a cláusula que estabeleça a garantia de consignação, não estando o Município obrigado a efetuar a retenção e o repasse de qualquer valor.

Art. 15 – O Secretário Municipal da Administração poderá estabelecer em resolução:

As normas complementares desde Decreto;

O procedimento de credenciamento isonômico dos consignatários;

O valor mínimo das consignações facultativas;

Art. 16 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, a(s) consignação(ões) já registrada(s) e aprovada(s) pelo Município de Itajaí será(ão) mantida(s) e os recursos transferidas para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17 – O Secretário Municipal da Administração solucionará os casos omissos, através de ato específico.

Art. 18 – Ao Município de Itajaí é vedado:

I - assumir qualquer ônus concernente à inserção de informações em sistemas físicos ou eletrônicos de terceiros;

II - arcar com qualquer ônus financeiro pela realização do processamento das consignações;

III - receber, processar e dá efeitos à informações, declarações, denúncias, notificações, intimações ou qualquer outro tipo de ato comunicacional que não se dê por escrito e subscrito pelo representante legal, a qual deve estar acompanhada da demonstração de poderes específicos para fazê-lo, ou que referencie à ato de registro junto ao Município dos poderes à ele conferidos;

IV - deixar de proceder com os descontos e consequente repasse dos numerários, desde que esteja a formalização do procedimento regular, não podendo interromper os repasses sem ato formal, válido e por escrito comunicando o término ou a suspensão dos efeitos do instrumento que determinou a consignação.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí/RN, em 21 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – 1ª Republicação

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajaí/RN, designados pela Portaria GAB/PMI/RN Nº 007 de 01 de fevereiro de 2018, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através Pregão Presencial n.º 010708/2018, Tipo Menor Preço por item, no dia 31 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajaí/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajaí/RN – CEP: 59.513-000, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção, do tipo pré-moldado em concreto armado para a realização de melhorias e ampliação das vias e logradouros públicos municipais de Itajaí/RN.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajaí-RN, 21 de Agosto de 2018.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajaí/RN

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011906/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CECÍLIA CANDIDA E ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MANOEL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajaí/RN, nomeados pela Portaria n.º 008/2018 do Prefeito Municipal de Itajaí/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09, S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 13.408.429/0001-64 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00 foram recebidos processados, tomados por tempestivos e, no mérito, INDEFERIDOS conforme razões constantes do corpo da ata de julgamento, o qual foi mantido por seus próprios fundamentos. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município.

Fica declarado **FRACASSADO** o certame, ao tempo em que designo o dia 06/09/2018, às 10:00 horas para a realização de nova sessão inaugural de recebimento e abertura dos envelopes apresentados pelos interessados, o qual se dará na Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajaí/RN, CEP: 59.013-000, no setor de licitações e contratos.

Itajaí/RN, 21 de agosto de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajaí

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Lidiane Cristina Lopes
Membro

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 10 • NÚMERO: 2895 NATAL, 23 DE AGOSTO DE 2018 • QUINTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2018. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, no dia 10/09/2018 às 09h00min OBJETO: Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: Princesa Isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. Batista Bezerra, rua Ednólia Melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel Antônio Pedro (rua maria do Filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN. O Edital e seus anexos na íntegra quem interessar encontram-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN, assim como, para demais informações. A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS. EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347 de 29 de setembro de 2017, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 06/2018 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas realizada no dia 17 de agosto de 2018 às 08:30 horas na sede da CPL II - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação toma pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes levando em consideração o resultado das alegações, a Comissão julgou HABILITADOS os licitantes: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 por cumprirem o edital. E também a CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME que deverá apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas dentro do prazo de 5 dias úteis. E sendo INABILITADOS os licitantes: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP pelas alegações apresentadas. A empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 24.146.285/0001-31, analisando as informações contidas na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica percebeu-se que a última alteração cadastrada na mesma foi o capital social no valor de R\$ 60.000,00 com data de 27 de abril de 2016. De acordo com as documentações apresentadas pela empresa, a última alteração contratual se deu na data de 07 de fevereiro de 2018 com um capital social de R\$ 90.000,00. Mas esse último Aditivo não foi registrado na certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-RN, tornando a inválida conforme a seguinte informação que consta na mesma: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos". E a empresa FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME que também apresentou a Declaração de Renúncia de Visita à Obra sem a assinatura do engenheiro tomando a Declaração inválida e pela alegação apresentada. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contado da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Sesi, Sala I - JK - Currais Novos/RN, Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2018. Andrea Tito da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011906/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CECÍLIA CANDIDA E ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA. LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MANOEL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN. O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria nº 008/2018 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ 14.022.963/0001-09, S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 13.408.429/0001-64 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00 foram recebidos processados, tomados por tempestivos e, no mérito, INDEFERIDOS conforme razões constantes do corpo da ata de julgamento, o qual foi mantido por seus próprios fundamentos. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município. Fica declarado FRACASSADO o certame, ao tempo em que designo o dia 06/09/2018, às 10:00 horas para a realização de nova sessão inaugural de recebimento e abertura dos envelopes apresentados pelos interessados, o qual se dará na Praça José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, CEP: 59.013-000, no setor de licitações e contratos. Itajá/RN, 21 de agosto de 2018. Alair Ferreira Pessoa Neto - Prefeito Municipal de Itajá. Newton Carlos Lopes Alves - PRESIDENTE DA CPL/PM/NCRN MEMBROS: Gilcécio da Cunha Lopes - Membro. Lidiane Cristina Lopes - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL, DAS ESFS - ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (TRAILER), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. AVISO DE CONVOCAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca representantes legais das empresas CELIA FRANCISCO DE CAVALHO-EPP / 15.659.814/0001-00, CRM COMERCIAL LTDA ME / 04.679.119/0001-93, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75 e SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA / 11.511.020/0001-43. Com relação à empresa LOREKA FALDAS EIRELI-ME / 26.592.350/0001-88, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 22/08/2018 Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 063/2018, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A sessão pública dar-se-á no dia 05/09/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: <http://macaiba.rn.gov.br/licitacoes> na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 22/08/2018. Pregoeiro/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 056/2018, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E AUXÍLIO NA VERIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AJUSTE, IMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS QUE OBJETIVEM A CORREÇÃO E MAJORAÇÃO E DO INDÍCE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM/ICMS. A sessão pública dar-se-á no dia 10/09/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 22/08/2018. Pregoeiro/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 062/2018, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, VASCULARES, PULMONAR E TESTES DE NEUROCONDUÇÃO. A sessão pública dar-se-á no dia 11/09/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 22/08/2018. Pregoeiro/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE MORADA DA FÉ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. JULGAMENTO DE RECURSO. A Comissão Permanente de Licitação do Macaíba/RN, torna público que em concordância com o Parecer da Assessoria Jurídica, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso apresentado pela empresa SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos a Secretária Municipal de Saúde para a decisão final. Macaíba/RN, 15/08/2018. CPL/PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE MORADA DA FÉ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. DECISÃO. A Secretária Municipal de Saúde, torna público que após analisar a peça recursal apresentada pela empresa SOLAR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME e considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, com base no dispositivo inserto no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, DECIDE pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do recurso em estudo. Retorne os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Macaíba/RN, 17/08/2018. Gisleyne Karla Medeiros da Silva. Secretária Municipal de Saúde.